



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 281/95 DE 29 DE AGOSTO DE 1995.

" Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do Leite de Vaca ou Leite em Pó Integral no cardápio na merenda escolar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório o uso de Leite de Vaca ou Leite em Pó Integral no cardápio da Merenda Escolar servida nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de setembro de 1995.


SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras